Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0662/17
PLL Nº 052/17

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 083 /17 – CUTHAB
AO PROJETO E ÀS EMENDAS Nºs 01 E 02

Obriga os postos de combustíveis localizados no Município de Porto Alegre a interromper o abastecimento do tanque de combustível dos veículos automotores quando do travamento automático de segurança da bomba de abastecimento ou quando atingida a capacidade máxima do tanque de combustível prevista no manual do proprietário.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, e as Emenda nºs 01 e 02, de autoria do vereador Mauro Pinheiro.

A Procuradoria da Casa, em Parecer Prévio, fl. 07, ao examinar a proposição informou que esta se insere no âmbito de competência municipal, porém foi feita a ressalva quanto à interferência da proposta na gestão do executivo, por violar o princípio da independência dos poderes (art. 94, incs. IV e XII, da Lei Orgânica).

A Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, fls. 11 e 12, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e das emendas nº 01 e nº 02.

Por sua vez, a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul, em seu parecer, fls. 14, 15 e 16, concluiu pela rejeição do projeto e das Emenda nº 01 e nº 02.

É o relatório.

O autor na apresentação das duas emendas, em particular da Emenda de nº 02 veio a sanar a ressalva apresentada pela Procuradoria da casa.

Esta comissão, avaliando o mérito da proposição, conclui pela **aprovação** do Projeto e das Emendas nº 01 e nº 02.

PARECER Nº 083 /17 – CUTHAB
AO PROJETO E ÀS EMENDAS Nºs 01 E 02

Sala de Reuniões, 11 de agosto de 2017.

Vereadora Fernanda Melchionna,
Relatora.

Aprovado pela Comissão em 12/09/17

Contra PTB

Vereador Dr. Goulart – Presidente

Vereador Prof. Wambert

Vereador Valter Nagelstein – Vice-Presidente

Vereador Roberto Robaina

CONTRA

Vereador Paulinho Motorista